



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 30020252465807

Nome original: TRF3 1305.pdf

Data: 09/01/2025 15:23:31

Remetente:

Frederico Augusto Fonseca dos Santos

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES

Superior Tribunal de Justiça

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Recurso repetitivo - afetação - Temas 1304 e 1305.

COMUNICA AFETAÇÃO DO TEMA 1305 E DETERMINA SOBRESTAMENTO

A Sua Excelência o Senhor

Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Tema repetitivo: 1305

Relatora: Min. Regina Helena Costa

Processo(s) paradigma(s): REsp 2176896/DF, REsp 2182157/DF, REsp 2184221/DF e REsp 2176897/DF

A Primeira Seção **AFETOU** a seguinte questão jurídica para julgamento sob a sistemática dos recursos repetitivos:

Definir: a) se a União deve figurar no polo passivo de demanda em que se pretende a revisão da Tabela de Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares do Sistema Único de Saúde - SUS; b) a (in)existência de litisconsórcio passivo necessário entre os entes federativos para integrarem a lide; e c) se é possível equiparar os valores da Tabela de Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares do Sistema Único de Saúde - SUS aos estabelecidos pela Agência da Nacional de Saúde - ANS (TUNEP/IVR), com o objetivo de preservar o equilíbrio econômico-financeiro de contrato ou convênio firmado com hospitais privados, para prestação de serviços de saúde em caráter complementar

Há determinação de **SUSPENSÃO** dos processos que tratem dessa matéria.



Para mais informações, consulte:

Portal do STJ: menu 'Precedentes' > Pesquisa de Precedentes

ACESSE AQUI

http://processo.stj.jus.br/repetitivos/temas_repetitivos/

Brasília, 08 de janeiro de 2025.

Respeitosamente,

Marcelo Ornellas Marchiori

Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas



DÚVIDAS?
(61)3319-8410